



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

## 8.º Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**  
ALFREDO FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

ALTO DO FAIAL - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.  
**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscalização**

ANTÓNIO & PITA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

ARIMADEIRA - EXTRACÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIAS DA MADEIRA, LDA.  
**Nomeação de gerente**

CASA LEGAL - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CASTRO, MONTEIRO & FREITAS, LDA.  
**Nomeação de gerente**

CERBOCASA - A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA HABITAÇÃO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

FINIRAM - CONSULTORIA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

ILHAPRESS - REPORTERES ASSOCIADOS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

J. CANADA E CHAVES - ANIMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

MARIA LENTES, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

MARTINS & MARTINS, LDA.  
**Alteração de pacto social**  
**Renúncia de gerente**

MÉTODO DENTAL - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E TECNOLOGIAS DA  
INFORMAÇÃO, S.A.

**Renúncia de administradora**  
**Nomeação de administradora**

RBS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, SOCIEDADE  
UNIPessoal, LDA.

**Alteração de pacto social**

RODRIGUES SOUSA & NUNES, LDA.

**Alteração de pacto social**

SAI - SOM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO, LDA.

**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

SIRAM CONSTRUÇÕES, LDA.

**Nomeação de gerentes**

SIRAM MADEIRA - S.G.P.S., S.A.

**Renúncia do vogal do conselho de administração**

SIRAM TV - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA.

**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

SOM DE NÍVEL - SOM E ILUMINAÇÃO, LDA.

**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

SUPERMERCADO SERRADO DO MAR, UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**  
FARMÁCIAGARAJAU, UNIPessoal, LDA.

**Contrato de sociedade**

GALTERRA - CAMIONAGEM E TERRAPLANAGEM, LDA.

**Alteração de pacto social**

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### ALFREDO FRANCISCO & MENDONÇA, LDA.

Número de matrícula: 02001/690409;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001240;  
Número de inscrição: 09 e 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 20 e 23/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para  
15.014,30 euros, e que foram alterados os artigos 3.º e 6.º do  
contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada  
ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do  
montante de quinze mil e catorze euros e trinta cêntimos e  
está representado em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de sete mil quinhentos e sete  
euros e quinze cêntimos ao sócio Manuel Agrela de  
Jesus Capelo;
- uma, do valor nominal de cinco mil e trinta e oito  
euros e dez cêntimos, ao sócio Arnaldo da Conceição  
Figueira; e
- uma, do valor nominal de dois mil quatrocentos e  
sessenta e nove euros e cinco cêntimos, ao sócio  
Jaime de Jesus Ferreira.

### Sexta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e  
remunerada ou não conforme for deliberado em  
assembleia geral, incumbe aos sócios Manuel Agrela  
de Jesus Capelo, Arnaldo da Conceição Figueira e  
Jaime de Jesus Ferreira, nomeados gerentes.
- 2 - Para que a sociedade fique validamente obrigada é  
necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - Nos actos de mero expediente basta a assinatura de  
um gerente.

**ALTO DO FAIAL - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S.A.**

Número de matrícula: 08134/010403;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511162642;  
 Número de inscrição: 02 e 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03 e 04/041207

António Manuel Ribeiro, Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do conselho de administração e fiscalização para o quadriénio 2004/2007.

Conselho de administração:  
 Presidente: Maria Teresa Mimoso de Aragão Henriques;  
 Vogal: Paulo Manuel Aragão Henriques;  
 Vogal: Paulo Henriques de Araújo.

Fiscalização:  
 Fiscal único: António Gonçalves Monteiro;  
 Fiscal suplente: João José Lopes da Silva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ANTÓNIO & PITA, LDA.**

Número de matrícula: 03628;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511027338;  
 Número de inscrição: Av. 01-01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/041117

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma "António & Pita, Lda." e tem a sua sede ao Caminho da Ribeira Grande, Santo António, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ARIMADEIRA- EXTRACÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIAS DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03709/880504;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511030452;  
 Número de inscrição: 09;  
 Número e data da apresentação: Ap. 06/041125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Carlos Rodrigues Pereira.

Funchal, 21 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CASALEGAL- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 010.180;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511244 312;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 12/040813

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "Casa Legal - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda.", e tem a sua sede à Rua do Bom Jesus n.º 9-21 Andar, Porta A, Sala 1 nesta cidade do Funchal com o código 9050-028,

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

**Segunda**

O seu objecto consiste em actividade de mediação imobiliária.

**Terceira**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota igual, do valor de cinco mil Euros, pertencentes ao único sócio

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

**Quarta**

A gerência da sociedade é remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e é a cargo do único sócio sendo necessária assinatura deste sócio gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que a mesma digam respeito.

**Quinta**

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

**Sexta**

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:  
 a) Falência, insolvência ou interdição dos sócios;  
 b) Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais;

**Sétima**

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima

de cinco dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

#### Oitava

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

#### Nona

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

### **CASTRO, MONTEIRO & FREITAS, LDA.**

Número de matrícula: 01524/600808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000529;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a nomeação do gerente Ricardo José Silva Freitas Branco .

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

AAJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **CEREBOCASA - AINTELIGÊNCIAARTIFICIALNA HABITAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 102876/041122;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249560;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/041122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Arlindo Cipriano Oliveira - Paulo Arlindo Mata de Oliveira - Alexandre Nuno Mata de Oliveira e Carlos Abel de Freitas da Mata, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Capítulo primeiro Denominação sede, objecto e duração

##### Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a firma "CEREBOCASA - A Inteligência Artificial na Habitação, Lda." e tem sede com sede na Avenida da Madalena, Edifício Madalenas II", RIC, Loja 9, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - A sociedade poderá por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais,

agências delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

#### Artigo segundo Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto actividade de comercialização e representação. de equipamentos e sistemas de segurança, electrónica, automatismos, conforto, material de construção, canalizações e climatização. Projectos, instalação e manutenção nestas áreas.

Dois - A sociedade poderá mediante deliberação da assembleia geral, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo da mesma forma associar-se a quaisquer entidades, singulares ou colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo terceiro Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

#### Capítulo segundo Capital social e quotas

##### Artigo quarto Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em quatro quotas:

- uma no valor nominal de dois mil oitocentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Arlindo Cipriano Oliveira,
- outra no valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Alexandre Nuno Mata de Oliveira e
- outras duas no valor nominal de duzentos euros, cada pertencentes a uma cada um dos sócios Paulo Arlindo Mata de Oliveira e Carlos Abel Freitas da Mata.

##### Artigo quinto Quotas próprias

Mediante prévia, deliberação da assembleia geral a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

#### Artigo sexto Transmissão de quotas

A transmissão de quotas fica subordinada ao seguinte regime.

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

1.1 - O sócio que pretenda transmitir a quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios da sua intenção, com a devida antecedência, por carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço da transmissão, a forma de pagamento e os demais termos e condições da transmissão.

1.2 - A sociedade deverá deliberar e pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de sessenta dias a contar da respectiva recepção.

1.3 - No caso de recusa de consentimento pela sociedade esta fica obrigada a, juntamente com a respectiva

comunicação dirigida ao sócio, enviar uma proposta de amortização ou de aquisição da quota nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

1.4 - Tratando-se de cessão a título gratuito, ou provando a sociedade que no negócio pretendido pelo transmitente houve simulação de preço, a aquisição o far-se-á pelo valor real da quota, calculada nos termos previstos no artigo 1021 do Código Civil.

1.5 - Se for omitida a proposta referida ou se a negócio proposto pela sociedade não for efectivado dentro dos sessenta dias seguintes à aceitação, o pedido de consentimento da cessão considera-se tacitamente autorizado e esta torna-se livre.

Dois - Os sócios gozarão de direito de preferência na transmissão de quotas a estranhos.

2.1 - Nos oito dias subsequentes à data da recepção da notificação do transmitente referida no número 1.1. supra, os sócios, poderão exercer o respectivo direito de preferência.

2.2 - Se mais do que um sócio exercer o respectivo direito de preferência, abrir-se-á licitação entre todos, revertendo o excesso para o alienante.

#### Artigo sétimo Amortização de quotas

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

1.1 - Interdição, fadência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses do sócio titular;

1.2 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota;

1.3 - Cessão da quota com incumprimento do estipulado no Artigo sexto

1.4 - Falta de cumprimento, da obrigação de prestações suplementares;

1.5 - Venda ou adjudicação judiciais;

1.6 - Demais casos previstos na lei.

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo seu valor nominal, ou, se for menor, pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, a pagar em três prestações semestrais, iguais, e sucessivas com vencimentos, a contar da primeira prestação, de sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Três - A amortização considera-se realizada, com o depósito efectuado numa instituição bancária à ordem de quem de, direito, da primeira prestação referida no número 1 anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

#### Capítulo terceiro Obrigações e direitos dos sócios

##### Artigo oitavo Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de duzentos mil euros, desde que

deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

#### Artigo nono Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que: for deliberada em assembleia geral, por maioria qualificada, de cinquenta e um por cento dos votos representativos do capital social.

Dois - A assembleia geral poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

#### Capítulo quarto Gerência, fiscalização e secretário da sociedade

##### Artigo décimo Gerência

Um - A administração e a representação da sociedade são confiadas a um ou mais gerentes, ficando, desde já os sócios Arlindo Cipriano Oliveira, Alexandre Nuno Mata de Oliveira e Paulo Arlindo Mata de Oliveira, nomeados gerentes.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

##### Artigo décimo primeiro Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações dos sócios.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias comprar vender, hipotecar, contrair empréstimos, e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Três - A gerência poderá delegar algum ou alguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

##### Artigo décimo segundo Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 - Pela assinatura de dois gerentes.

1.2 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que, violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

##### Artigo décimo terceiro Fiscalização

Um - A fiscalização da sociedade, quando obrigatória, competirá a um fiscal único, eleito em assembleia geral.

Dois - O fiscal único será remunerado conforme for determinado pela assembleia geral, tendo em conta critérios

de razoabilidade que atendam, em especial, à natureza, extensão e profundidade do trabalho, ao tempo a despende e aos preços praticados no mercado.

Artigo décimo quarto  
Secretário da sociedade

A assembleia geral poderá, ainda, nomear um secretário para a sociedade ao qual competirá o exercício das funções legais que lhe são conferidas.

Capítulo quinto  
Assembleia geral

Artigo décimo quinto  
Constituição e funcionamento

Um - Assembleia geral será constituída por todos os sócios.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por um membro da gerência, por outro sócio ou, por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, que será eleito de entre os sócios, pelos participantes no início da reunião.

Artigo décimo sexto  
Mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e eleito nos termos do artigo anterior e por um secretário escolhido por este.

Artigo décimo sétimo  
Reuniões e convocatória

Um - Assembleia geral reunirá até 31 de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Três - Assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que seja convocada por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio.

Quatro - As assembleias gerais serão convocadas por, meio de carta registada, expedida para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Cinco - Na convocatória de uma assembleia geral pode ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a mesma não poder reunir na primeira data marcada, por falta de quorum devendo contudo mediar entre as duas datas um mínimo de quinze dias.

Seis - Por deliberação dos sócios, poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo sexto  
Disposições gerais

Artigo décimo oitavo  
Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo décimo nono  
Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela assembleia geral, por pelo menos

setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Dois - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido, que escolherão entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

Capítulo sétimo  
Disposições transitórias

Artigo vigésimo  
Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do número cinco, do artigo duzentos e dois, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo vigésimo primeiro  
Autorização de divisão e cessão

Fica, desde já, o sócio Arlindo Cipriano, Oliveira, autorizado a dividir a sua quota em duas, para ceder uma no valor nominal de duzentos euros a Luís Miguel Mata de Oliveira.

**FINIRAM - CONSULTORIA FINANCEIRA E  
INVESTIMENTOS, LDA.**

Número de matrícula: 08686/011119;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511191502;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 13/041124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 15.000,00 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Primeiro  
Firma e sede

1 - A sociedade continua com a firma "Finiram Consultoria Financeira e Investimentos, Limitada" e tem a sua sede à Rua do Pombal, número trinta e um, rés-do-chão, Bloco A, fracção H, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2 - Mantém-se.

Segundo  
Objecto

1 - A sociedade tem por objecto a gestão e exploração no processamento de todo o tipo de dados, digitalização de documentos, desenvolvimento de páginas web para terceiros. Consultoria empresarial, prestação de serviços de natureza contabilística, económica-financeira, informática, marketing, publicidade, realização de projectos de investimento, estudos económico-financeiros e gestão de empresas. Recrutamento e selecção de pessoal, formação profissional.

2 - Mantém-se.

Terceiro  
Capital

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de quinze mil euros e está representado em três quotas de igual valor nominal de cinco mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Miguel José Mendonça Passos, José Paulo Carvalho Freitas e Élio José Martínez Fernandez.

2 - Mantém-se.

**ILHAPRESS - REPORTERES ASSOCIADOS, LDA.**

Número de matrícula: 05698/950707;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074425;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/041203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado ao artigo 8.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a assembleia geral delibere por unanimidade dos votos representativos do capital social.

**J. CANADAE CHAVES - ANIMAÇÃO  
PROFISSIONAL, LDA.**

Número de matrícula: 06581/980114;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511099371;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/041122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MARIA LENTES, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10288/041123;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244843;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/041123.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Maria Angelina Lentes Costa Dias, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeira

A sociedade adopta a denominação de MARIA LENTES, Unipessoal, Lda. e tem a sua sede na Rua Silvestre Quintino de Freitas n.º 106-D - 9050 FUNCHAL, e durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

## Segundo

A sociedade poderá quando o julgar conveniente, transferir a sede social, e a gerência poderá estabelecer filiais onde desejar.

## Terceiro

Um - O seu objectivo consiste no exercício de actividade de: comercialização por grosso de produtos químicos de higiene e manutenção.

Dois - A sociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades.

## Quarto

O capital é de 5.000,00 euros, está integralmente realizado em dinheiro.

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem, ao sócio ou não sócio conforme foi deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio e o Sr. António Carvalho Dias portador do Bilhete de Identidade n.º 44935 de 1999 do Arq. de Identificação de Lisboa, Contr. n.º 135695252, com ou sem remuneração conforme for decidido.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

## Sexto

No caso de interdição ou falecimento do sócio gerente, a sociedade continuará com os legais representantes, ou herdeiros, devendo estes escolher entre si, um que tome a gerência.

## Sétimo

A sociedade poderá dissolver-se pela simples vontade do sócio.

**MARTINS & MARTINS, LDA.**

Número de matrícula: 09924/930419;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232870;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 17/040309

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

Foi depositada a escritura de que a renúncia da gerente Belmira de Andrade Martins.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo quarto

O capital social, é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em três quotas:

- Uma no valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Jorge de Andrade Martins;
- Uma no valor nominal de mil euros pertencente à sócia Belmira de Andrade Martins e
- Outra no valor nominal de mil setecentos e cinquenta euros, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito aos herdeiros de António Gregório Martins, que são: Belmira de Andrade Martins, também conhecida por Belmira de Andrade, Maria Manuela Martins Fernandes, João Eurico Martins, Maria José Martins da Silva, Graça Martins Marques dos Santos, José Manuel Martins, António Paulino Martins, Maria Gorete Martins Figueiroa da Silva, Rosa Martins Vasconcelos, Maria Lígia Martins Faria, Teresa Martins Gonçalves e Jorge Andrade Martins.

**MÉTODO DENTAL- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10286/041122;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511249055;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 /041122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Lauri Dias Cavalcanti - José Manuel Coelho Paiva - Wellington da Rocha Bezerra e Volodymyr Markevych, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Método Dental - Laboratório de Prótese Dentária, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua do Seminário, número sete, segundo andar, sala três-F, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

Asociedade tem por objecto o laboratório de prótese dentária para o fabrico de materiais protésicos para medicina dentária.

## Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Lauri Dias Cavalcanti, José Manuel Coelho Paiva, Wellington da Rocha Bezerra e Volodymyr Markevych.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil

euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Lauri Dias Cavalcanti, José Manuel Coelho Paiva, Wellington da Rocha Bezerra e Volodymyr Markevych.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de dividida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, logo que definitivamente matriculada.

**PECTI - PROMOÇÃO, ENGENHARIA, CONSULTORIA E TECNOLOGIAS DAINFORMAÇÃO, S.A.**

Número de matrícula: 09773/031127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 512056382;  
Número de inscrição: 03-Av. 18 e 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 18 e 19/041207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da administradora Maribel de Abreu de Araújo e a fotocópia da

acta de que consta a nomeação da administradora Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**RBS - INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO,  
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09071/020606;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212712;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/041123.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, no que se refere à sede que passa a ser na Rua do Poço Barral n.º 10, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**RODRIGUES SOUSA & NUNES, LDA.**

Número de matrícula: 04471/910809;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042337;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/041117

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos quarto - capital e quinto - gerência que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

”O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinco mil euros correspondente a duas quotas do mesmo valor nominal, pertencentes ao sócio João Carlos Rodrigues da Costa.”

Gerência

”A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence ao sócio, João Carlos Rodrigues da Costa, que desde já fica designado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.”

**SAI - SOM COMÉRCIO E INDÚSTRIAE  
EQUIPAMENTO ELECTRÓNICO LDA.**

Número de matrícula: 04247/901012;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038275;  
Número de inscrição: 12-Av.01 e 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 20 e 21/041207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi: a) depositada a carta de renúncia da gerente Maribel de Abreu de Araújo - e - b) a fotocópia da acta de que consta a nomeação da gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SIRAM CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 04496/911001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043147;  
Número de inscrição: 20;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/04 1011.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi : a) depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos - Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e José Duarte Gonçalves Henriques - para o triénio de 040707 a 070707.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SIRAM MADEIRA - S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 09362/030115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216335;  
Número de inscrição: 02-Av.05;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/041122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta onde consta a renúncia da vogal do conselho de administração Lúcia Maria Quintal Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Dezembro 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SIRAM TV - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA.**

Número de matrícula: 08856/020208;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204051;  
Número de inscrição: 01-av. 01 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 22 e 23/041207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia de que consta a renúncia da gerente Maribel de Abreu de Araújo, e a fotocópia da acta de que consta a nomeação da gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SOM DE NÍVEL- SOM E ILUMINAÇÃO, LDA.**

Sexta

Número de matrícula: 06314/970507;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511092369;  
 Número de inscrição: 11-Av. 01 e 12;  
 Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/041206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Maribel de Abreu de Araújo e a fotocópia da acta de que consta a nomeação da gerente Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**SUPERMERCADO SERRADO DO MAR,  
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10281/041117;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511249225;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 08/041117

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por MITCH CRISTÓVÃO DA SILVA, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "Supermercado Serrado do Mar, Unipessoal, Lda.", com sede na Rua da Pinheira, n.º 15 - Urbanização de São Gonçalo, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de comércio em supermercado e estabelecimento de bebidas.

Terceiro

O capital social é de 5000,00 euros, (Cinco mil Euros), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, encontrando-se representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Mitch Cristóvão da Silva, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Quinta

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao limite de vinte mil euros.

Sétima

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou representante legal, nomeando aqueles, um, que a todos represente na quota indivisa. Pelo outorgante foi mais dito: Que, ele como sócio único da sociedade, fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo servir a prossecução do objecto da mesma, nos termos do número 1, do artigo 270.º F, do Código das Sociedades Comerciais. Disse ainda o sócio, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e compra de bens de equipamento.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTA CRUZ****FARMÁCIA GARAJAU, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01405/20041215;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511241895;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 02/20041215  
 Sede: Estrada do Garajau, n.º 146 - B-C, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Paulo Miguel Simões de Nóbrega e Sousa constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Farmácia Garajau, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Estrada do Garajau, número cento e quarenta e seis B-C, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade farmacêutica.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Paulo Miguel Simões de Nóbrega e Sousa.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Paulo Miguel Simões de Nóbrega e Sousa.

**Artigo quinto**

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

**Artigo sexto**

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

**Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 29 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GALTERRA - CAMIONAGEM E  
TERRAPLANAGEM, LDA.**

Número de matrícula: 01033/20011228;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194803;  
Número de inscrição: 01-Av. 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 5/20041202  
Sede: Caminho das Eiras, Conjunto Habitacional da  
Abegoaria, Bloco A, fracção 4-0, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da  
Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi  
alterado parcialmente o pacto social:

Artigo alterado: 1.º

Sede: Caminho das Eiras, Conjunto Habitacional da  
Abegoaria, Bloco A, fracção 4-0, Caniço, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado  
na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)